

# Estudo Técnico Preliminar 4/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 6016.2023/0049188-6

## 2. Descrição da necessidade

Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de empresa especializada em capacitação profissional voltada para temáticas de compras públicas. Nesse diapasão, o presente estudo se fundamenta na necessidade de capacitação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação responsáveis pela instrução processual e condução da fase externa dos processos de contratação direta da SME, para que possam assimilar os novos conhecimentos normativos e procedimentais práticos abarcados pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021 e normativas editadas para sua regulamentação.

Logo, descrevemos abaixo as funções desempenhadas pelas Unidades que intencionam a participação na capacitação em tela e justificam a necessidade de desenvolvimento profissional pretendida:

a. Coordenadoria de Compras – COMPS, responsável pela aquisição, licitações, atas e contratos realizados no âmbito da SME, além de orientar, dar suporte e substratos às unidades descentralizadas da SME, entre outras: as Diretorias Regionais de Educação – DRE.

b. Coordenadoria de Serviços e Zeladoria – COSERV, responsável por requerimentos de aquisição e serviços, além de pareceres técnicos e análises de capacitação técnica dos editais da SME.

c. Assessoria Jurídica da SME, responsável pelos pareceres Jurídicos que fundamentam dispensas, editais de licitação e análise legal dos certames, aquisições e contratos da SME, além de despachos autorizatórios e de homologação.

d. Coordenadoria Pedagógica – COPED - responsável por requerimentos de aquisição e serviços, além de pareceres técnicos e análises de capacitação técnica dos editais da SME.

e. Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU - responsável por requerimentos de aquisição e serviços, além de pareceres técnicos e análises de capacitação técnica dos editais da SME.

f. Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional – COGED - responsável por requerimentos de aquisição e serviços, além de pareceres técnicos e análises de capacitação técnica dos editais da SME.

g. Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE - responsável por requerimentos de aquisição e serviços, além de pareceres técnicos e análises de capacitação técnica dos editais da SME.

h. Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial – COMAPRE - responsável por requerimentos de aquisição e serviços, além de pareceres técnicos e análises de capacitação técnica dos editais da SME.

i. Núcleo Administrativo – NA - elabora análises e pareceres técnicos que subsidiam o Gabinete de SME nas decisões sobre licitações e editais.

j. Supervisão de Contabilidade – CONT - responsável por requerimentos de aquisição e serviços, além de pareceres técnicos e análises de capacitação técnica dos editais da SME.

k. Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – COTIC - responsável por requerimentos de aquisição e serviços, além de pareceres técnicos e análises de capacitação técnica dos editais da SME.

l. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação – responsável pela autorização de editais, de pregões e concorrências, emissão de despacho autorizatório de licitação, contratações e empenhos.

Assim, nota-se que a contínua formação do servidor administrativo atuante na instrução de processos de compras públicas é requisito imprescindível para o uso eficiente e racional dos recursos públicos disponíveis e, que os profissionais à frente destes setores devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando-se de conhecimentos, orientações e boas práticas que respeitem os princípios fundamentais e intrínsecos aos procedimentos de contratações públicas.

Além do mais, o resultado eficiente de um processo de contratação pública é consequência de várias etapas anteriores que perpassam, principalmente pelo Planejamento e conhecimento de todas as fases de construção deste Processo, o que permite ao Gestor Público mitigar os potenciais riscos relativos à falhas na instrução processual e escolha das soluções mais adequadas ao atendimento das necessidades da Administração.

Nesse sentido, a formulação de um Estudo Técnico Preliminar de qualidade é um verdadeiro desafio para os profissionais que atuarão na seara das contratações públicas, visto que o documento integra a fase de planejamento das novas contratações sob a vigência da lei 14.133/2021 e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. O tema desperta especial atenção em razão da fiscalização exercida pelos tribunais de contas nessas contratações. E, diante desse cenário, os agentes responsáveis pela instrução processual e elaboração do Estudo Técnico Preliminar na Administração devem conhecer e dominar os entendimentos legais vigentes para alinhar ações de planejamento e rotinas de instrução processual a fim de evitar apontamentos e responsabilizações pelos Órgãos de controle.

Ademais, especial atenção se dá ao art. 17 da Lei nº 14.133/2021 que aduz que as contratações serão processadas sob a forma eletrônica, o que no caso da dispensa, já foi regulamentado pelo Secretaria Municipal de Gestão pelo Decreto Nº 62.100 de 27 de Dezembro de 2022.

Cabe destacar também que, a nova Lei de licitações destacou no artigo 169, §3º, I a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelos procedimentos de compras públicas, no intuito de submeter as contratações públicas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo:

*§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:*

*I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;*

Assim, observa-se que a necessidade de capacitação de servidor responsável pela condução de compras públicas no âmbito da Administração está prevista inclusive na nova lei de licitações, entendimento que também já havia sido expressado no Acórdão nº 1007/2018-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), da Relatora da Ministra Ana Arraes, que determinou a adoção de programa continuado de treinamentos dos profissionais que atuam na área de licitações e contratos.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação - SME/Coordenadoria de Compras e Licitações - COMPS	Fabiana Maia Siqueira Morone

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

a. Do prazo de execução:

- a1: O prazo para execução do serviço será de acordo com o cronograma do evento de capacitação.
- a2: Horário: a capacitação será realizada nos seguintes horários: 08h30 até 12:30h e 14:00h até 18:00h.
- a3: A Carga Horária para a turma da capacitação presencial é de 24 horas (6 aulas de 4 horas) cada Módulo.
- a4. A Carga Horária para a turma da capacitação on-line é de 20 horas (5 aulas de 4 horas) cada Módulo.

b. Da natureza continuada ou não dos serviços: Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, em razão de que a consecução de sua finalidade pública se dará de forma específica e imediata.

c. Da singularidade do serviço a ser contratado:

Análise de atendimento do requisito: Zênite Informação e Consultoria S.A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15 é uma empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Atua em todo território nacional, ofertando e promovendo cursos abertos, compartilhados e fechados (in company) e conta com um corpo docente formado por professores especializados, com profundos conhecimentos e notória experiência em temáticas da Administração Pública.

No que tange a instrução legal de contratações de capacitação, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 74, § 3º.

Ademais, infere-se que a contratação em questão trata de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 6, inc. XVIII alínea f) da Lei 14.133/2021, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado, não restando dúvidas quanto ao enquadramento do objeto pretendido como serviço técnico especializado.

Portanto, é impossibilitada a comparação entre diferentes soluções, uma vez que os serviços de capacitação pretendidos pela Administração são singulares, não sendo possível o estabelecimento de critérios objetivos de comparação técnica para objetos desta natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará, conforme esclarece, com efeito Antônio Carlos do Amaral:

“A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.”

d. A empresa promotora da capacitação deverá dispor de professor com notória especialização e experiência comprovada em compras públicas no âmbito da Administração Pública Federal;

d.1.A notória especialização da Zênite qualifica suas soluções como singulares e justifica sua escolha para executar os serviços desejados;

d.2.O Corpo docente de professores dos eventos Zênite:

#### ANADRICEA VICENTE DE ALMEIDA

Advogada. Consultora jurídica na área de licitações e contratos. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba. MBA em Gestão Estratégica de Empresas na ISAE/FGV. Vice-Presidente e Diretora de Capacitação e Aperfeiçoamento da Zênite. Revisora do serviço de Orientação Zênite. Coordenadora e Revisora Geral da Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC). Autora de diversos artigos jurídicos.

#### SUZANA MARIA ROSSETTI

Advogada. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Integra o corpo jurídico da Zênite Informação e Consultoria S.A. Gerente do serviço de Orientação Zênite. Autora da obra Processos de contratação pública e desenvolvimento sustentável (Fórum, 2017).

#### MANUELA MARTINS DE MELLO

Advogada. Consultora jurídica na área de licitações e contratos e regime de pessoal. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba. Integrante da Equipe de Consultores e da Equipe de Redação da Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos.

#### JÉSSICA CILÉIA CABRAL FRATTA

Advogada especializada em Licitações e Contratos Administrativos. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Pós-graduanda em Direito Constitucional pela Escola Superior de Direito Constitucional. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos. Coautora da obra Comentários ao sistema legal brasileiro de licitações e contratos administrativos, sob a coordenação de Jessé Torres Pereira Junior.

#### JOSÉ ANACLETO ABDUCH SANTOS

Procurador do Estado do Paraná. Mestre e Doutorando em Direito Administrativo pela UFPR. Professor de Direito Administrativo da UniCuritiba. Coordenador e Professor do Curso de Especialização em Licitações e Contratos Administrativos da UNIBRASIL. Professor de Licitações e Contratos Administrativos do Curso de Especialização em Direito Administrativo da

UniCuritiba e de outras instituições de ensino superior. Autor das obras Contratos de concessão de serviços públicos – Equilíbrio econômico-financeiro; Licitações e o estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte; bem como de diversos artigos sobre licitações e contratos administrativos.

#### RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO

Advogado. Consultor jurídico na área de licitações e contratos. Especialista em Direito Administrativo. Colaborador da obra Lei de licitações e contratos Anotada. 6. ed. Zênite, 2005. Autor de diversos artigos jurídicos. Membro do corpo técnico do serviço de Orientação Zênite.

#### RODRIGO VISSOTTO JUNKES

Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Civil. Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Integrante da equipe de advogados do serviço de Orientação Zênite. Participante do Observatório Nacional de Políticas Públicas.

#### SOLANGE AFONSO DE LIMA

Mestre em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Advogada e consultora jurídica na área de licitações e contratos há mais de dezessete anos. Gerente de Capacitação e Aperfeiçoamento da Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos.

#### MARCIA FERNANDES BEZERRA

Doutora em Estado, Economia e Desenvolvimento pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Mestre em Fundamentos Jurídicos da Atividade Econômica do Estado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional (ABDConst) e em Direito Administrativo pelo Instituto Romeu Felipe Bacellar. Advogada graduada pela Universidade Federal do Paraná, com atuação nas áreas de Direito Administrativo, Regulatório e da Infraestrutura. Professora de direito administrativo em cursos preparatórios para concursos do Curso Jurídico.

#### GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER

Advogado. Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre e graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pesquisador visitante no Max-Planck-Institut für Ausländisches und Internationales Privatrecht. Educação Executiva pela Harvard Law School (Program on Negotiation). Integra a equipe de professores e consultores externos da Zênite Informação e Consultoria S.A. Foi secretário-adjunto da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/SC. Autor da obra Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI (Lumen Juris, 2014) e Diálogos público-privados (no prelo). Coautor da obra Contratação de serviços técnicos especializados por inexigibilidade de licitação pública (Zênite, 2015).

O curso também deverá ser ofertado na modalidade on-line, favorecendo a otimização de recursos e de tempo do servidores que não conseguirão comparecer ao auditório da SME, para participar do evento nesses casos de acordo com informações disponibilizadas no site da empresa promotora da capacitação, o cronograma do curso será realizado na Modalidade: Online – 100% ao vivo.

e1. A empresa promotora da capacitação deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista vigente em atendimento ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/2021: Certidão Negativa de Débitos Federais (INSS, Receita Federal); Certificado de Regularidade com o FGTS; Certidão Negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida exclusivamente pelo TST;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) emitida no portal da transparência, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) emitida no CNJ e Cadastro dos Inabilitados e Inidôneos emitido pelo TCU).

Análise de atendimento do requisito: Conforme consulta realizada no Portal SICAF, a empresa encontra-se regular com a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. Levantamento de Mercado

a. Soluções disponíveis no mercado:

Solução 1:

Consulta ao catálogo de cursos ofertados pela Escola do Governo Federal – ENAP, Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo – EMASP e ao Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de São Paulo – CEJUR: Foi realizada consulta às plataformas citadas a fim de verificar a existência de capacitação gratuita sobre a nova Lei de Licitações e não foram encontradas capacitações com as características e requisitos necessários para atender às necessidades levantadas pela Coordenadoria de Compras – COMPS da SME.

Solução 2:

Contratação de capacitação externa: Foram consultados diversos sites de instituições promotoras de cursos sobre a nova Lei de Licitações, contudo, em relação ao conteúdo programático, não foram encontradas capacitações com as características e requisitos necessários para atender às necessidades levantadas pela Coordenadoria de Compras – COMPS da SME.

### CURSOS IN COMPANY

Os eventos *in company* são cursos de capacitação realizados dentro da própria estrutura da Administração, com professores em contato direto com os participantes. Essa modalidade de capacitação permite a interação entre os professores e o grupo e viabiliza a discussão de questões recorrentes e complexas que o grupo vivencia. Os cursos são elaborados a partir das necessidades do grupo de profissionais envolvidos na capacitação para que atenda, na prática, às necessidades do grupo.

São cursos preparados para atingir objetivos específicos e muito bem demarcados. Preparam os participantes e ajudam na coordenação e no alinhamento de ações e procedimentos dentro de equipes, órgãos ou entidades.

O curso é preparado pensando no perfil do grupo e na efetiva capacitação dos alunos: o material didático é prático e objetivo, utiliza linguagem técnica e acessível. Os professores devem ter a capacitação técnica e também experiência e vivência em contratação pública e se valem de uma metodologia expositiva diferenciada e linguagem prática; a carga horária é programada para que os professores possam explorar adequadamente o conteúdo, com explicação teórica e abordagem prática e espaço para dúvidas, levando em conta a disponibilidade da Administração contratante.

A justificativa para a necessidade do curso “In Company” se dá devido à necessidade de um curso visando atingir um grande número de Servidores da SME, dentro de espaço próprio e somente com agentes públicos da Pasta, será uma oportunidade de capacitação de um maior número de servidores com uma única visão do conteúdo colhendo dúvidas e interações pertinentes ao seu ambiente profissional diário, sem as dúvidas e interações de outros órgãos com outras finalidades e atividades, as quais muitas vezes não coadunam com a SME.

A SME enxerga a necessidade de capacitação da equipe que trabalha com licitações na Coordenadoria de Compras - COMPS, e outras Coordenadorias que dão suporte e subsídio para a elaboração, análise técnica, financeira e jurídica dos processos licitatórios, até sua homologação, essa capacitação pretende abarcar equipe para capacitação no total de 120 (cento e vinte) servidores presenciais e 150 (cento e cinquenta) servidores on-line, que trabalham diretamente com licitação, seja em COMPS ou em alguma área de suporte, e necessitam se atualizar para aplicação da nova lei 14.133/2021, que também por força do decreto 62.100/2022 a tornou obrigatória a partir de fevereiro de 2023, no âmbito da PMSP.

## 6. Descrição da solução como um todo

Da solução escolhida:

Considerando as opções de capacitação disponíveis no mercado e a singularidade da abordagem programática do curso capaz de dotar os agentes que atuam na instrução e condução de compras públicas na Administração, de conhecimentos teóricos e práticos sobre as novas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, prevista para ser adotada de forma definitiva por todos os órgãos da Administração Pública a partir de 2024, a solução de se contratar uma Capacitação externa voltada para as especificidades que envolvem um processo de contratação direta, vem de encontro às necessidades da Coordenadoria de Compras - COMPS da SME, tendo em vista o seu conteúdo programático e as atividades desempenhadas pelos servidores que serão capacitados, sendo portanto, a solução que atende as necessidades de desenvolvimento levantadas pela Administração.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo da demanda foi estimado considerando quais servidores necessitavam de capacitação na temática de contratação direta de acordo com as novas disposições regidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

Assim, o presente estudo prevê a necessidade de inscrições para os cursos:

· CURSO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY PRESENCIAL – COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021

· "CURSO ON LINE IN COMPANY – COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021"

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 204.704,54

**Curso Presencial no valor:**

R\$ 109.004,54 (cento e nove mil e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

**Curso On-line no valor:**

R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais)

Perfazendo um total para duas turmas ( uma online e uma presencial) no valor de **R\$ 204.704,54 (duzentos e quatro mil setecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);**

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto, não cabe a previsão de parcelamento do objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

São contratações correlatas a esta :

1- O que mudou com a nova lei de licitações - Processo SEI 6016.2023/0013445-5 - Termo de contrato 138/SME/2023

Também há a intenção de futuras contratações dos módulos:

2- Como fiscalizar os contratos de terceirização de serviços - Paralelo entre o regime atual e as novidades da Lei Nº 14.133/2021 - Com destaque para os entendimentos do TCU, e

3 - Contratação direta no regime atual e na nova Lei de Licitações: Principais hipóteses de dispensa e inexigibilidade

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A capacitação pretendida está prevista no Planejamento Estratégico da Instituição, uma vez que visa promover a política de gestão de pessoas, bem como capacitar os servidores para colaborarem e executarem com competências suas atribuições legais, com a finalidade de identificar as lacunas de competências e que precisam ser desenvolvidas, para que as ações de desenvolvimento tenham maior efetividade, aprimorando continuamente os serviços ofertados e contribuindo como suporte para o alcance dos objetivos institucionais de oferecer educação pública, gratuita e de qualidade.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a capacitação em tela, dos servidores pela instrução processual e condução da fase externa dos processos de contratação direta com conhecimentos normativos e procedimentais práticos de acordo com as disposições abarcadas pela nova Lei de Licitações e normativas editadas para sua regulamentação.

Outrossim, a capacitação proporcionará aos servidores da SME, uma assimilação teórica e prática das disposições que regulamentam as contratações diretas, bem como, de práticas de criação e homologação de dispensas no Portal de Compras do Governo Federal de acordo com a nova lei de licitações e contratos administrativos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência de acordo com a Lei nº 14.133/2021 a fim de que possam instruir/conduzir os processos de compra direta de acordo com a legislação vigente.

Ademais, como os servidores atuam em funções estratégicas de planejamento e gestão de Licitações e compras públicas na SME, poderão repassar todo o conhecimento assimilado no curso de capacitação aos servidores que atuam na instrução de processos de contratação direta, permitindo assim a disseminação do conhecimento adquirido.

### 13. Providências a serem Adotadas

A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional, haja vista que a capacitação será ministrada pela Contratada na modalidade a distância e online.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes e de acordo com o Plano de Logística Sustentável da UFFS, a Equipe de Planejamento verificou os possíveis impactos ambientais que envolvem a presente contratação, para as quais observou que em razão da capacitação ocorrer na modalidade nos equipamentos e espaços da SME, e à distância, não se mensura possíveis impactos ambientais e/ou medidas de tratamento mitigadoras.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos ser favoráveis ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos pretendidos pela Unidade Requisitante frente a novel inovação normativa que passará a reger as contratações diretas da Administração. Assim, analisa-se a presente contratação como viável e essencial à Instituição, haja vista ter sido prevista no planejamento orçamentário da SME com os devidos recursos envolvidos, bem como, foi objeto de avaliação, responsável pela autorização prévia de solicitações de capacitação na instituição.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Como empresa notoriamente especializada, reconhecida pela sua experiência e excelência, faz presumir a execução de um serviço satisfatório. Embasando a escolha da Zênite para capacitar a equipe da SME

**LUIZ GUSTAVO ZANATTA JUNIOR**

Assistente Administrativo de Gestão



Assinou eletronicamente em 20/04/2023 às 16:42:01.